



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2. 1 O processo licitatório, registro de preço para futura e eventual aquisição de material de manutenção, hidráulico, pintura, elétrico e ferramentas para atendimento da Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

No que se refere à material de manutenção, hidráulico, pintura, elétrico e ferramentas para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, é imprescindível para atender as constantes demandas das Unidades de Educação incluindo a SEMED, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades de reparos, haja vista que os materiais encontram-se esgotados no estoque, devido ao grande número de demandas em manutenção de Escolas, como troca de lâmpadas, reparos em paredes, piso, calçadas, muros com rachaduras, etc. O Setor de Manutenção recebe pedidos de diversas Unidades Educacionais requerendo serviços contínuos, dentre eles, estão aquisição de caixa d'água, fiação elétricas.

O material de manutenção diversificado se faz necessária para a utilização nos serviços de manutenção de unidades escolares, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à SEMED, como por exemplo, as instituições de ensino: **Cecília Flores, Santos Dumont, São Francisco (Puraquê), Francisco Chagas Lima, Sagrado Coração de Jesus, São Jose (Bananeira), São Francisco(Com. Nova Vitória), São João (Castanheira), Monte Sinai, Bom Jesus (Com. Praia Grande), Santa Maria Do Aru.** Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público com uma melhor estrutura para os alunos do Município de Mojuí dos Campos.

Ademais, os prédios ou equipamentos e elétricos, sofrem, naturalmente, um desgaste pela ação do tempo e, dessa forma, a perfeita manutenção aumenta a durabilidade destes, proporcionando maior segurança, revertendo melhor desempenho e qualidades nos serviços prestados.

3. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT. 01	P. UNIT. 02	P. UNIT. 03	P. UNIT. 04	P. UNIT. 05	MÉDIA	V. TOTAL
Materiais de hidrossanitários										
1	CAIXA D'AGUA DE	UNID.	25	R\$ 360,00	R\$ 396,90	R\$ 498,00	R\$ 490,00	R\$ 400,00	R\$ 428,98	R\$ 10.724,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POLIETILENO 1000L AZUL										
2	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID.	50	R\$ 499,00	R\$ 309,00	R\$ 373,15	R\$ 479,99	R\$ 505,99	R\$ 433,43	R\$ 21.671,50	
3	COLA ADESIVA PVC 75 GRAMAS	UNID.	80	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 10,72	R\$ 6,90		R\$ 8,41	R\$ 672,80	
4	FITA VEDA ROSCA 18MMX 25M	UNID.	50	R\$ 7,28	R\$ 5,44	R\$ 7,39	R\$ 6,45	R\$ 9,90	R\$ 7,29	R\$ 364,50	
5	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 L AZUL	UNID.	10	R\$ 942,57	R\$ 1.275,09	R\$ 1.039,19	R\$ 1.303,90	R\$ 800,00	R\$ 1.072,15	R\$ 10.721,50	
6	BACIA (VASO CONVENCIONAL SIMPLES)	UNID.	50	R\$ 202,98	R\$ 202,43	R\$ 209,95	R\$ 216,30	R\$ 209,95	R\$ 208,32	R\$ 10.416,00	
7	CAIXA E DESCARGA BRANCA DE PAREDE	UNID.	50	R\$ 42,82	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 39,80	R\$ 39,14	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50	
8	CANO PVC SOLDÁVEL MARROM (ÁGUA) 50 MM	UNID.	250	R\$ 28,25	R\$ 133,48	R\$ 48,00	R\$ 45,00	R\$ 52,46	R\$ 61,44	R\$ 15.360,00	
9	CANO PVC SOLDÁVEL MARROM (ÁGUA) 20 MM	UNID.	500	R\$ 10,83	R\$ 13,84	R\$ 13,47	R\$ 24,09	R\$ 11,20	R\$ 14,69	R\$ 7.345,00	
10	JOELHO PVC DE ESGOTO DE 100 MM	UNID.	150	R\$ 20,40	R\$ 16,28	R\$ 20,42	R\$ 21,35	R\$ 19,58	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50	
11	TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA) 50 MM	UNID.	150	R\$ 10,03	R\$ 8,89	R\$ 11,80	R\$ 10,80	R\$ 9,66	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00	
12	TÊ LISO SOLDÁVEL MARROM (ÁGUA) 20 MM	UNID.	200	R\$ 2,48	R\$ 3,12	R\$ 2,80	R\$ 1,10	R\$ 1,80	R\$ 2,26	R\$ 452,00	
13	CANO PVC ESGOTO 100 MM	UNID.	200	R\$ 104,95	R\$ 103,25	R\$ 103,25	R\$ 101,03	R\$ 119,30	R\$ 106,36	R\$ 21.272,00	
14	JOELHO PVC MARROM (ÁGUA) DE 20 MM	UNID.	300	R\$ 2,06	R\$ 1,27	R\$ 1,82	R\$ 1,04	R\$ 3,06	R\$ 1,85	R\$ 555,00	
15	TÊ SOLDÁVEL PVC (ÁGUA) DE 20 MM	UNID.	200	R\$ 3,10	R\$ 2,84	R\$ 2,64	R\$ 3,01	R\$ 1,26	R\$ 2,57	R\$ 514,00	
16	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20 MM	UNID.	100	R\$ 2,06	R\$ 1,82	R\$ 2,21	R\$ 2,42	R\$ 1,98	R\$ 2,10	R\$ 210,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20 MM	UNID.	100	R\$ 3,10	R\$ 2,34	R\$ 2,84	R\$ 2,64	R\$ 3,01	R\$ 2,79	R\$ 279,00
18	MANGUEIRA FLEXIVEL C/ ENGATE PLÁSTICO P/ VASO	UNID.	150	R\$ 8,39	R\$ 8,54	R\$ 7,63	R\$ 6,10	R\$ 10,93	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
19	FLANGE DE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	100	R\$ 27,28	R\$ 32,08	R\$ 24,18	R\$ 29,36	R\$ 24,80	R\$ 27,54	R\$ 2.754,00
20	FLANGE DE 20 MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	100	R\$ 12,22	R\$ 11,78	R\$ 11,32	R\$ 9,05	R\$ 10,72	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
21	MANGUEIRA PRETA DE 1"POLEGADA	M	200	R\$ 6,80	R\$ 7,65	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
22	TÊ ESGOTO PVC SOLDÁVEL 100 MM DN 100	UNID.	100	R\$ 12,86	R\$ 22,20	R\$ 20,90	R\$ 18,17	R\$ 13,00	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
23	LAVATORIO DE COLUNA BRANCA P/BANHEIRO	UNID.	30	R\$ 139,44	R\$ 135,00	R\$ 108,55	R\$ 140,79	R\$ 139,50	R\$ 132,66	R\$ 3.979,80
Materiais de Ferragens										
24	TRELHIÇA 12 M	UNID.	300	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 89,00	R\$ 88,81	R\$ 90,50	R\$ 92,66	R\$ 27.798,00
25	COLUNA DE FERRO 5/16	UNID.	250	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 94,07	R\$ 97,00	R\$ 100,21	R\$ 25.052,50
26	COLUNA DE FERRO 3/8	UNID.	200	R\$ 165,00	R\$ 118,00	R\$ 180,00	R\$ 173,88	R\$ 139,99	R\$ 155,37	R\$ 31.074,00
27	ARAME RECOZIDO LISO 3,40 MM	KG	50	R\$ 22,00	R\$ 20,02	R\$ 28,75	R\$ 29,72	R\$ 26,00	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
28	VERGALHÃO /VARA DE FERRO ¾ CA 50 -12M	UNID.	100	R\$ 297,00	R\$ 239,98	R\$ 283,00	R\$ 247,74	R\$ 292,01	R\$ 271,95	R\$ 27.195,00
29	PREGO C/CABEÇA DE 19X36 -(3 1/4 x 9)	KG	100	R\$ 17,99	R\$ 18,13	R\$ 19,32	R\$ 19,41	R\$ 16,00	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
30	PREGO C/CABEÇA DE 16X18 -(1 1/2X12)	KG	100	R\$ 23,89	R\$ 23,67	R\$ 26,21	R\$ 27,92	R\$ 28,25	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
31	PREGO C/CABEÇA 18X27 (2 1/2X10)	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 20,00	R\$ 26,04	R\$ 30,00	R\$ 18,26	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
32	PREGO C/CABEÇA 17X21 (2X11)	KG	300	R\$ 15,23	R\$ 14,00	R\$ 13,55	R\$ 22,00	R\$ 15,90	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
33	PREGO C/CABEÇA 46 x 7 (5/8 x 19)	KG	100	R\$ 23,00	R\$ 19,50	R\$ 19,99	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	PREGO PRA TELHEIRO GALVONIZADO 18X36 (3 1/4 x 10)	KG	250	R\$ 17,00	R\$ 24,90	R\$ 18,80	R\$ 17,07	R\$ 14,97	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
35	FECHADURA INOX EXTERNA C/MASSA-NETA	UNID.	200	R\$ 53,33	R\$ 58,00	R\$ 40,64	R\$ 61,41	R\$ 55,96	R\$ 53,87	R\$ 10.774,00
36	DOBRADIÇA 3 1/2	UNID.	400	R\$ 5,01	R\$ 4,70	R\$ 4,60	R\$ 4,70	R\$ 4,08	R\$ 4,62	R\$ 1.848,00
37	VERGALHÃO (VARA DE FERRO) 5/16 CA 50	UNID.	200	R\$ 51,50	R\$ 34,99	R\$ 60,50	R\$ 36,90	R\$ 42,10	R\$ 45,20	R\$ 9.040,00
38	ESTRIBO DE VERGALHÃO 3/16- 4,2 MM	UNID.	300	R\$ 36,99	R\$ 10,00	R\$ 23,50	R\$ 35,76	R\$ 35,21	R\$ 28,29	R\$ 8.487,00
Materiais de Elétricos										
39	CAIXINHA PARA TOMADA (de luz) 4X2 P/ TOMADA	UND	500	R\$ 18,28	R\$ 14,85	R\$ 15,40	R\$ 13,11	R\$ 12,12	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
40	CONDUÍTE 3/4 (ELETRODUTO CORRUGADO ROLO DE 25M)	UND	10	R\$ 37,12	R\$ 37,99	R\$ 21,99	R\$ 40,00	R\$ 25,73	R\$ 32,57	R\$ 325,70
41	BUCHA DE NILON COM ANEL 10MM	UND	200	R\$ 0,55	R\$ 0,40	R\$ 0,68	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 0,57	R\$ 114,00
42	BUCHA DE NILON COM ANEL 07MM	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 0,40	R\$ 0,24	R\$ 0,35	R\$ 0,40	R\$ 0,38	R\$ 76,00
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63ª.	UND	50	R\$ 22,40	R\$ 30,00	R\$ 43,20	R\$ 24,50	R\$ 28,63	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32ª.	UND	10	R\$ 53,20	R\$ 30,00	R\$ 42,99			R\$ 42,06	R\$ 420,60
45	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 20M X 19MMPRETA.	UND	120	R\$ 4,20	R\$ 8,90	R\$ 5,00	R\$ 4,37		R\$ 5,62	R\$ 674,40
46	LAMPADA LED 15W 6500K LUZ BRANCA.	UND	300	R\$ 22,99	R\$ 53,94	R\$ 36,00	R\$ 65,80	R\$ 32,40	R\$ 42,23	R\$ 12.669,00
47	LÂMPADA LED 20W A80.	UND	300	R\$ 69,72	R\$ 24,58	R\$ 30,00	R\$ 69,72	R\$ 21,03	R\$ 43,01	R\$ 12.903,00
48	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO 10 CM PRETO.	UND	250	R\$ 3,12	R\$ 2,50	R\$ 5,73	R\$ 3,75	R\$ 4,00	R\$ 3,82	R\$ 955,00
49	DISJUNTOR BIFÁSICO 40ª	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 27,10	R\$ 25,55	R\$ 22,49	R\$ 25,50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM PRETO ROLO DE 100M	ROLO	15	R\$ 271,10	R\$ 372,60	R\$ 298,70	R\$ 183,99	R\$ 301,03	R\$ 285,48	R\$ 4.282,20
51	CABO FLEXÍVEL / FIO 2,5MM, NA COR: PRETO ROLO DE 100M	ROLO	50	R\$ 445,00	R\$ 362,92	R\$ 350,00	R\$ 328,00	R\$ 409,00	R\$ 378,98	R\$ 18.949,00
52	CABO FLEXÍVEL / FIO 4MM, NA COR: VERMELHO. ROLO DE 100M	ROLO	20	R\$ 294,00	R\$ 146,25	R\$ 200,00	R\$ 537,03	R\$ 387,50	R\$ 312,96	R\$ 6.259,20
53	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM NEUTRO ISOLADO.	M	500	R\$ 12,44	R\$ 28,83	R\$ 19,40	R\$ 19,50	R\$ 27,99	R\$ 21,63	R\$ 10.815,00
54	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 5M, 23 3M ALTA TENSÃO.	UNID.	30	R\$ 19,90	R\$ 34,00	R\$ 28,42	R\$ 22,00	R\$ 21,78	R\$ 25,22	R\$ 756,60
55	FITA ISOLANTE, 33 +, COR: PRETA, 19MM X 10M.	UNID.	50	R\$ 19,90	R\$ 25,90	R\$ 22,03	R\$ 43,90	R\$ 31,65	R\$ 28,68	R\$ 1.434,00
56	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COR: BRANCA.	UNID.	250	R\$ 15,71	R\$ 15,07	R\$ 16,80	R\$ 15,61	R\$ 13,30	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
57	INTERRUPTOR, SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, COR: BRANCA.	UNID.	100	R\$ 16,30	R\$ 17,67	R\$ 15,07	R\$ 11,50	R\$ 13,33	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
58	INTERRUPTOR CONJUGADO, SOBREPOR SIMPLES + TOMADA 20A BRANCO	UNID.	50	R\$ 11,53	R\$ 15,14	R\$ 15,15	R\$ 16,00	R\$ 9,63	R\$ 13,49	R\$ 674,50
59	LÂMPADA PERA, LED, 15W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT.	UNID.	500	R\$ 5,50	R\$ 7,99	R\$ 7,79	R\$ 12,00	R\$ 11,37	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
60	KIT COMPLETO DE PADRÃO BIFÁSICO VISOR	UNID.	20	R\$ 1.546,70	R\$ 1.100,00	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,30	R\$ 2.566,65	R\$ 1.652,73	R\$ 33.054,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RUA E POSTE 90.									
61	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 4,0 A 35MM CDP 150-35.	UNID.	200	R\$ 32,81	R\$ 30,35	R\$ 25,90	R\$ 27,83	R\$ 25,26	R\$ 28,43	R\$ 5.686,00
62	TOMADA DUPLA 4X2 20A BRANCA.	UNID.	200	R\$ 12,00	R\$ 13,06	R\$ 13,06	R\$ 13,06	R\$ 7,15	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
63	TOMADA 2P+T 10A 250V.	UNID.	300	R\$ 8,53	R\$ 7,46	R\$ 8,19	R\$ 7,46	R\$ 7,46	R\$ 7,82	R\$ 2.346,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML, UTILIZADO NA LUBRIFICAÇÃO DE: - DOBRADIÇAS EM GERAL.- FECHADURAS.- VENTILADOR - APARELHOS MECÂNICOS ARTICULADOS EM GERAL.	UNID.	5	R\$ 14,82	R\$ 16,97	R\$ 12,85	R\$ 24,00		R\$ 17,16	R\$ 85,80
65	CONJ INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10ª.	UNID.	150	R\$ 14,98	R\$ 14,99	R\$ 12,10	R\$ 9,24	R\$ 9,24	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
66	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" X 2,4M ALTA CAMADA EM COBRE	UNID.	20	R\$ 73,81	R\$ 74,04	R\$ 71,00	R\$ 40,20	R\$ 60,00	R\$ 63,81	R\$ 1.276,20
67	CABO FLEX 1,5 MM/100 M COR VERDE	ROLO	100	R\$ 116,80	R\$ 116,80	R\$ 112,80	R\$ 158,50	R\$ 178,10	R\$ 136,60	R\$ 13.660,00
68	PINO OU (PLUG), MACHO CABO 2P+T 20A PT. NA COR PRETA.	UNID.	100	R\$ 11,00	R\$ 7,20	R\$ 11,00	R\$ 8,30	R\$ 8,80	R\$ 9,26	R\$ 926,00
69	TOMADA DUPLA 10A 2P+T SOBREPOR, NA COR: BRANCA	UNID.	200	R\$ 14,50	R\$ 17,27	R\$ 17,27	R\$ 15,55	R\$ 15,55	R\$ 16,03	R\$ 3.206,00
70	TOMADA SIMPLES 10ª 2P+T .	UNID.	200	R\$ 15,96	R\$ 15,95	R\$ 14,85	R\$ 14,85	R\$ 14,85	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

71	GRAXA ALTA TEMPERATURA ROLAMENTO VENTILADOR E EXAUSTOR 60G.	UNID.	10	R\$ 38,05	R\$ 36,83	R\$ 18,00	R\$ 19,90		R\$ 28,19	R\$ 281,90
72	PLACA ESPELHO 1 TECLA PARA CAIXA 2X4.	UNID.	150	R\$ 5,12	R\$ 3,20	R\$ 3,17			R\$ 3,83	R\$ 574,50
73	PLACA ESPELHO 2 TECLAS PARA CAIXA 2X4.	UNID.	150	R\$ 10,00	R\$ 13,79	R\$ 14,44	R\$ 13,76		R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
74	DISJUNTOR TRIPOLAR	UNID.	10	R\$ 204,00	R\$ 153,30	R\$ 237,90			R\$ 198,40	R\$ 1.984,00
75	CABO COBRE NU 16MM ² ATERRAMENTO 100M PARA-RAIO NORMATIZADO	ROLO	10	R\$ 949,90	R\$ 884,04	R\$ 1.090,00			R\$ 974,65	R\$ 9.746,50
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL COM BARRAMENTO: TRIFÁSICO 100 A, CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES DIN + DR NA COR BRANCA DE SOBREPOR, MATERIAL;/; METAL	UNID.	30	R\$ 469,07	R\$ 320,00	R\$ 550,04	R\$ 409,73	R\$ 478,04	R\$ 445,38	R\$ 13.361,40
77	CANALETA ADESIVO 20X10MM S/ DIVISÓRIA ORGANIZA FIOS CABOS.	UNID.	150	R\$ 10,12	R\$ 8,90	R\$ 9,10	R\$ 7,00	R\$ 7,99	R\$ 8,62	R\$ 1.293,00
78	PLAFONIER PLAFON SOQUETE PORCELANA 100WBRANCO	UNID.	400	R\$ 5,58	R\$ 3,00	R\$ 1,85			R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
79	CABO PP (3 VIAS) 3X2,5MM C/50M COR AMARELO - PARA EXTENSÕES ELÉTRICAS.	ROLO	6	R\$ 462,66	R\$ 574,00	R\$ 339,00	R\$ 468,77	R\$ 515,00	R\$ 471,89	R\$ 2.831,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,5MM NA COR: PRETA COM 100 METROS.	ROLO	2	R\$ 510,00	R\$ 510,00	R\$ 220,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 372,00	R\$ 744,00
81	CABO ENERGIA PP FLEXÍVEL 3X4MM NA COR: PRETA COM 50 METROS	ROLO	1	R\$ 640,00	R\$ 865,00	R\$ 698,00	R\$ 698,99	R\$ 857,34	R\$ 751,87	R\$ 751,87
82	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 3/4" REFORÇADO.	UNID.	100	R\$ 16,59	R\$ 29,70	R\$ 39,00	R\$ 49,50	R\$ 62,50	R\$ 39,46	R\$ 3.946,00
83	ELETRODUTO PVC 3/4" 3 METROS.	UNID.	100	R\$ 13,34	R\$ 7,10	R\$ 7,00	R\$ 4,65	R\$ 5,30	R\$ 7,48	R\$ 748,00
84	PLACA 4X2 CEGA BRANCA.	UNID.	100	R\$ 3,00	R\$ 3,60	R\$ 4,29	R\$ 4,94	R\$ 2,77	R\$ 3,72	R\$ 372,00
Materiais de Alvenarias										
85	TIJOLOS 6 FURROS 24CM X 09CM X 14CM	MILHEIRO	150	R\$ 1.022,62	R\$ 1.190,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.190,00		R\$ 1.150,66	R\$ 172.599,00
86	QUEBRADINHO	M³	400	R\$ 120,00	R\$ 144,26	R\$ 149,50	R\$ 149,40	R\$ 81,50	R\$ 128,93	R\$ 51.572,00
87	BRITA Nº 01	M³	400	R\$ 127,00	R\$ 144,00	R\$ 175,00	R\$ 150,00	R\$ 157,70	R\$ 150,74	R\$ 60.296,00
88	AREIA MÉDIA	M³	600	R\$ 90,00	R\$ 81,70	R\$ 123,55	R\$ 135,75	R\$ 110,00	R\$ 108,20	R\$ 64.920,00
Materiais de Pisos e revestimentos										
89	CIMENTO 50 KG	UNID.	6000	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 48,59	R\$ 38,99	R\$ 48,50	R\$ 43,02	R\$ 258.120,00
90	CERAMICA LISA 45X45	M²	1000	R\$ 35,95	R\$ 42,74	R\$ 35,45	R\$ 38,02	R\$ 33,92	R\$ 37,22	R\$ 37.220,00
91	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45	M²	1000	R\$ 32,20	R\$ 32,20	R\$ 27,00	R\$ 24,90	R\$ 24,88	R\$ 28,24	R\$ 28.240,00
92	PACOTE DE 1 KG DE REJUNTE	PC	300	R\$ 17,09	R\$ 12,80	R\$ 10,53	R\$ 17,00	R\$ 17,09	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
Ferramentas e acessórios manuais										
93	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID.	50	R\$ 3,00	R\$ 4,57	R\$ 4,75	R\$ 3,50	R\$ 6,00	R\$ 4,36	R\$ 218,00
94	BROCA PARA CONCRETO 4 MM	UNID.	50	R\$ 3,29	R\$ 2,80	R\$ 2,50	R\$ 2,34	R\$ 1,40	R\$ 2,47	R\$ 123,50
95	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UNID.	50	R\$ 6,70	R\$ 6,00	R\$ 6,99	R\$ 6,10	R\$ 7,60	R\$ 6,68	R\$ 334,00
96	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UNID.	50	R\$ 26,00	R\$ 26,90	R\$ 23,79	R\$ 23,35	R\$ 20,00	R\$ 24,01	R\$ 1.200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	BROCA PARA MADEIRA 8 MM	UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 3,41	R\$ 3,41	R\$ 3,50	R\$ 5,80	R\$ 5,02	R\$ 251,00
98	BROCA PARA MADEIRA 7 MM	UNID.	50	R\$ 9,24	R\$ 9,24	R\$ 3,20	R\$ 4,85	R\$ 7,90	R\$ 6,89	R\$ 344,50
99	SERRINHA MANUAL DE FERRO	UNID.	100	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,99	R\$ 12,00	R\$ 6,69	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
100	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 4.3/8	UNID.	200	R\$ 22,50	R\$ 6,60	R\$ 22,50	R\$ 19,63	R\$ 11,00	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
101	ENXADA LARGA 25, EM AÇO SEM CABO.	UNID.	20	R\$ 48,90	R\$ 45,00	R\$ 40,45			R\$ 44,78	R\$ 895,60
102	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UNID.	10	R\$ 33,41	R\$ 33,41	R\$ 34,89			R\$ 33,90	R\$ 339,00
103	SERROTE PARA MADEIRA 18 450 MM 7-8 DPP DENTES TEMPERADO.	UNID.	15	R\$ 56,99	R\$ 73,79	R\$ 58,00	R\$ 59,00	R\$ 50,82	R\$ 59,72	R\$ 895,80
104	COLHER DE PEDREIRO 9" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	30	R\$ 29,50	R\$ 14,00	R\$ 8,20	R\$ 10,47	R\$ 14,90	R\$ 15,41	R\$ 462,30
105	DESEMPENADEIRA LISA COM DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO: ALTURA: 07,50 CM, COMPRIMENTO: 27,20 CM, LARGURA 12,00 CM, PESO: 353G.	UNID.	30	R\$ 20,34	R\$ 22,00	R\$ 16,95	R\$ 29,90	R\$ 25,01	R\$ 22,84	R\$ 685,20
106	MARRETA OITAVADA 5000 G , MASTER BASIC COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	30	R\$ 120,00	R\$ 209,00	R\$ 111,99	R\$ 110,00	R\$ 143,37	R\$ 138,87	R\$ 4.166,10
107	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 LITROS 61X38X14CM, COR: PRETA.	UNID.	50	R\$ 9,90	R\$ 14,00	R\$ 24,99	R\$ 11,80	R\$ 10,70	R\$ 14,28	R\$ 714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

108	NÍVEL ALUMÍNIO 14" 35CM COM 3 BOLHAS, SENDO 01 DE PRUMO, 01 DE NÍVEL E 01 DE 45° PARA MODELOS DE TAMANHO DE 14".	UNID.	30	R\$ 22,00	R\$ 33,00	R\$ 15,00			R\$ 23,33	R\$ 699,90
109	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM NATURAL.	UNID.	30	R\$ 38,26	R\$ 30,90	R\$ 49,00	R\$ 32,99	R\$ 25,90	R\$ 35,41	R\$ 1.062,30
110	PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA AREIA, 55 CM, PMN 0855.	UNID.	50	R\$ 37,00	R\$ 22,40	R\$ 20,00			R\$ 26,47	R\$ 1.323,50
111	PICARETA ALVIÃO, COM TAMANHO 4 C/ E DE CABO 90CM.	UNID.	20	R\$ 139,49	R\$ 100,82	R\$ 84,63	R\$ 112,29	R\$ 136,30	R\$ 114,71	R\$ 2.294,20
112	TALHADEIRA MÉDIA DE AÇO MEDINDO: 3/4 FERREIRO COM 32CM	UNID.	50	R\$ 47,96	R\$ 64,35	R\$ 35,00	R\$ 37,12	R\$ 64,35	R\$ 49,76	R\$ 2.488,00
113	TRENA COM TRAVA EMBORRACHADA, TAMANHO 8 METROS COM 26MM.	UNID.	10	R\$ 35,79	R\$ 44,99	R\$ 43,59	R\$ 34,99		R\$ 39,84	R\$ 398,40
114	TRENA COM TRAVA EMBORRACHADA, TAMANHO 5 METROS COM 19MM.	UNID.	10	R\$ 24,75	R\$ 34,00	R\$ 41,60	R\$ 22,48	R\$ 35,00	R\$ 31,57	R\$ 315,70
115	GRAMPEADOR MANUAL CORPO EM AÇO, PARA USO COM GRAMPOS T50 ALTURAS ENTRE 4 E 14 MM, NA COR AMARELO.	UNID.	10	R\$ 64,00	R\$ 70,85	R\$ 64,90	R\$ 69,00	R\$ 71,22	R\$ 67,99	R\$ 679,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>116</p> <p>CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS COM A CAÇAMBA METÁLICA E PNEU CÂMARA CHAPA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DO CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESURA DA CHAPA DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: CHAPA 26 (0,45 MM) ACABAMENTO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: PINTADA. TIPO DE PNEU PARA CARRINHO DE MÃO: 02 LONAS TAMANHO DO PNEU/CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3,25" X 8" TIPO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: ARREDONDADA</p>	<p>UNID.</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 302,31</p>	<p>R\$ 205,00</p>	<p>R\$ 224,38</p>	<p>R\$ 285,00</p>	<p>R\$ 213,98</p>	<p>R\$ 246,13</p>	<p>R\$ 7.383,90</p>
<p>117</p> <p>DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA, MEDIDAS COMPRIMENTO: 20CM LARGURA: 30CM APLICAÇÃO: IDEAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E</p>	<p>UNID.</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 23,22</p>	<p>R\$ 24,02</p>	<p>R\$ 28,70</p>	<p>R\$ 29,80</p>	<p>R\$ 29,50</p>	<p>R\$ 27,05</p>	<p>R\$ 1.352,50</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CEDRINHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO.									
118	ESQUADRO DE CABO DE ALUMÍNIO P/CARPINTEIRO 300MM K53M-300.	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 45,00	R\$ 24,00	R\$ 24,39		R\$ 28,35	R\$ 850,50
119	MARRETA OITAVA 2KG COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	10	R\$ 33,44	R\$ 48,05	R\$ 41,85	R\$ 46,00	R\$ 83,86	R\$ 50,64	R\$ 506,40
120	PRUMO DE PAREDE DE METAL 400G	UNID.	30	R\$ 33,98	R\$ 47,65	R\$ 21,97	R\$ 31,02	R\$ 30,00	R\$ 32,92	R\$ 987,60
121	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" EM AÇO CROMADO E CABO INJETADO COM SERRA.	UNID.	20	R\$ 26,63	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 42,00	R\$ 43,90	R\$ 38,11	R\$ 762,20
122	BROXA RETÂNGULAR 18X8CM 800	UNID.	50	R\$ 7,20	R\$ 8,70	R\$ 6,24	R\$ 6,98	R\$ 9,20	R\$ 7,66	R\$ 383,00
123	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 50,44	R\$ 48,18	R\$ 42,32	R\$ 1.269,60
124	CARRETEL DE LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO Nº 0,90	UNID.	30	R\$ 9,90	R\$ 13,83	R\$ 12,80	R\$ 12,80	R\$ 9,75	R\$ 11,82	R\$ 354,60
125	CORDA TRANÇADA MULTIUSO, 16MM, COR: BRANCA.	M	300	R\$ 4,75	R\$ 3,42	R\$ 8,95			R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
Materiais de cobertura/ forro										
126	TELHA DE BARRO	MILHEIRO	100	R\$ 1.625,00	R\$ 2.213,71	R\$ 1.750,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.235,00	R\$ 2.089,74	R\$ 208.974,00
127	CAPOTE (CUMIEIRA) PARA TELHA DE BARRO	UND	300	R\$ 5,28	R\$ 4,37	R\$ 7,00	R\$ 10,00		R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
128	TELHA ONDULADA FIBROCI-MENTO 2.44M X 54CM	UNID.	2000	R\$ 25,70	R\$ 24,03	R\$ 41,87	R\$ 45,00	R\$ 35,98	R\$ 34,52	R\$ 69.040,00
129	FORRO PVC BRANCO	M²	2000	R\$ 24,35	R\$ 26,73	R\$ 39,14	R\$ 44,90	R\$ 28,94	R\$ 32,81	R\$ 65.620,00
Materiais de pintura										



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

130	CATALISADOR ES-MALTE SINTÉTICO 150ML.	UNID.	500	R\$ 13,00	R\$ 14,95	R\$ 14,99	R\$ 17,38		R\$ 15,08	R\$ 7.540,00
131	ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM.	UNID.	100	R\$ 14,88	R\$ 18,02	R\$ 7,00			R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
132	GARFO PARA ROLO GAIOLA AÇO 23CM.	UNID.	150	R\$ 10,12	R\$ 5,04	R\$ 7,83	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 6,61	R\$ 991,50
133	MASSA ACRILICA 25 KG.	UNID.	300	R\$ 134,50	R\$ 174,95	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 145,66	R\$ 148,02	R\$ 44.406,00
134	MASSA CORRIDA PVA 25 KG LATÃO.	UNID.	300	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 69,50	R\$ 88,00	R\$ 71,50	R\$ 21.450,00
135	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIR-RESPINGO 9 CM.	UNID.	500	R\$ 10,70	R\$ 13,20	R\$ 12,86	R\$ 8,50	R\$ 7,14	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
136	TINTA PARA PISO, 18 LITRO NA COR: CINZA.	UNID.	100	R\$ 161,83	R\$ 145,00	R\$ 193,00	R\$ 192,00	R\$ 141,40	R\$ 166,65	R\$ 16.665,00
137	PINCEL TRINCHA 1.1/2 9MM PARA LÁTEX E ACRÍLICOS.	UNID.	500	R\$ 5,76	R\$ 6,50	R\$ 6,35	R\$ 10,19	R\$ 9,11	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
138	SELADOR ACRÍLICO BRANCO DE 18 L	UNID.	300	R\$ 68,00	R\$ 67,00	R\$ 141,32	R\$ 87,22	R\$ 184,00	R\$ 109,51	R\$ 32.853,00
139	ÁGUA RAZ, SOLVENTE 5 LITROS	UNID.	300	R\$ 67,00	R\$ 60,07	R\$ 73,00	R\$ 76,05	R\$ 90,30	R\$ 73,28	R\$ 21.984,00
140	TINTA ES-MALTE SINTÉTICO, NA COR TABACO, 3,6 L.	UNID.	300	R\$ 74,70	R\$ 64,97	R\$ 100,00	R\$ 74,00	R\$ 88,00	R\$ 80,33	R\$ 24.099,00
141	TINTA VERDE FOLHA ES-MALTE 3,6 L.	UNID.	200	R\$ 98,00	R\$ 158,62	R\$ 111,49	R\$ 117,30	R\$ 93,53	R\$ 115,79	R\$ 23.158,00
142	TINTA ACRÍLICO FOSCO BRANCO NEVE 18 L	UNID.	200	R\$ 187,50	R\$ 137,50	R\$ 114,88			R\$ 146,63	R\$ 29.326,00
143	TINTA AZUL FRANÇA ES-MALTE 3,6 L.	UNID.	100	R\$ 90,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00			R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
144	TINTA BRANCO NEVE, ES-MALTE 3,6 L.	UNID.	200	R\$ 94,15	R\$ 89,00	R\$ 82,39	R\$ 106,49	R\$ 84,31	R\$ 91,27	R\$ 18.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

145	LIXA P MASSA 225X275MM GRAO 80 C, PRODUZIDO EM PAPEL KRAFT LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ADESIVO, VE- GETAL/RE- SINA.	UNID.	500	R\$ 0,51	R\$ 0,47	R\$ 1,10	R\$ 0,49	R\$ 0,83	R\$ 0,68	R\$ 340,00
146	LIXA PARA MASSA E MA- DEIRA – GRÃO 100 – 225X275MM – PAPEL KRAFT LEVE – ÓXIDO DE ALUMÍNIO – ADESIVO VE- GETAL/RE- SINA.	UNID.	200	R\$ 1,00	R\$ 0,61	R\$ 1,14	R\$ 1,10	R\$ 0,58	R\$ 0,89	R\$ 178,00
147	LIXA PAREDE MASSA COR- RIDA GESSO/MA- DEIRA, GRÃO 180- 28C X 23L CENTÍME- TROS, PAPEL KRAFT LEVE – ÓXIDO DE ALUMÍNIO – ADESIVO VEGETAL/RE- SINA.	UNID.	100	R\$ 2,57	R\$ 0,99	R\$ 0,94			R\$ 1,50	R\$ 150,00
148	FITA CREPE 24MMX50M - COR: BRANCA, MATERIAL: PAPEL CRE- POM.	UNID.	500	R\$ 15,83	R\$ 10,10	R\$ 15,25	R\$ 15,25	R\$ 13,92	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
149	LIXA FERRO 225 X 275MM, COR: CINZA.	UNID.	200	R\$ 2,35	R\$ 4,00	R\$ 4,50	R\$ 3,30	R\$ 3,20	R\$ 3,47	R\$ 694,00
150	TINTA À BASE D ÁGUA SEMIBRILHO 18L- COR: BRANCO NEVE.	UNID.	400	R\$ 299,86	R\$ 100,00	R\$ 170,00			R\$ 189,95	R\$ 75.980,00
151	TINTA À BASE D ÁGUA SEMI BRILHO 18LCOR: BRANCO GELO.	UNID.	400	R\$ 510,00	R\$ 235,00	R\$ 390,00	R\$ 275,90	R\$ 264,42	R\$ 335,06	R\$ 134.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

152	CABO EXTENSOR PARA PINTURA AJUSTÁVEL 3M.	UNID.	10	R\$ 34,90	R\$ 37,90	R\$ 36,18	R\$ 42,85	R\$ 65,00	R\$ 43,37	R\$ 433,70
153	ROLO PARA PINTURA LÂ 23CM 9".	UNID.	300	R\$ 43,30	R\$ 27,31	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 31,50	R\$ 35,42	R\$ 10.626,00
154	ARGAMASSA AC ² 20 KG	UNID.	700	R\$ 29,33	R\$ 17,80	R\$ 22,90	R\$ 24,56	R\$ 27,00	R\$ 24,32	R\$ 17.024,00
Dois milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos									Valor Total	R\$ 2.049.501,31

Valor total estimado da contratação é de **R\$: 2.049.501,31 (Dois milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

3.1. Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, não houve manifestação de interesse de órgãos ou entidades a participar desse sistema de registro de preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

3.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.3 Dados da Unidade Orçamentária Compradora:

3.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com CNPJ Nº. 28.714.068/0001-51, sediada na Rua Seis de Janeiro, nº 3035 - bairro Centro, CEP 68.129-000, neste ato representada por sua titular a Sra. **Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra**, nomeada pelo Decreto Nº 26/2022, Secretária Municipal de Educação, brasileira, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliada na Estrada de Rodagem , nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129- 000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

4. Fundamento Legal:

4.1. O objeto desta contratação se enquadra na Lei Nº 14.133/2021, e o Art. 36 do Decreto Municipal nº.14/2024 PPMC.

5. DO OBJETIVO

5.1 Suprir e equipar futuramente a Secretaria Municipal de Educação SEMED, do Município de Mojuí dos Campos/PA, com **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

6.2 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

8. DA VIABILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

8.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8.7 Dos limites para as adesões

8.7.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

8.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

9.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

10.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) **A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Executar os serviços solicitados neste termo de primeira qualidade;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

14. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sustentabilidade

15.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

15.2 Da exigência de prospecto

15.2.1 Não haverá necessidade de prospecto.

15.3 Da Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4 Garantia da contratação

15.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

15.5 Garantia dos produtos

15.5.1 Todos os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

15.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

15.5.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

16. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O local de entregas dos itens será na sede da SEMED, sito a Tv: 06 de janeiro, Nº 3035, Centro, CEP: 68.129-000, cidade de Mojuí dos Campos.

16.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto deverá ser refeito, ficando a retirada do mesmo e o custo adicional por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

16.4. A realização dos produtos deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

16.5. Será recusado produto não concluído ou mal feito, a contratada poderá pedir a reexecução do produto, sem custos adicionais;

16.6. O produto no local será indicado pelo contratante, e ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

17.1 O prazo de entrega dos bens objeto da presente licitação será até **03 (três) dias corridos**, a partir da requisição emitida pelo setor competente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos - SEMED.

17.1.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por e-mail (semed@mojuidoscamos.pa.gov.br);

17.1.3 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

17.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificações constantes neste TR e na proposta;

17.5 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

17.6 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

17.7 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.8 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

17.9 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

17.10 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

17.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

17.12 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

18.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

18.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

18.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

18.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

18.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

18.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

18.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Liquidação

19.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

19.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.2 Prazo do pagamento

20.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

20.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

20.2.3 A Secretaria Municipal de Educação, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

20.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

20.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.3 Forma de pagamento

20.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de um **PREGÃO ELETRÔNICO** na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

21.2 Forma de fornecimento

21.2.1 O fornecimento do objeto será **parcelado em itens**.

21.3 Exigências de habilitação

21.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

D) Certidões de adimplência emitida pelo setor de tributos da SEMGA da prefeitura municipal de Mojuí dos campos, com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação. Que comprove que a empresa não possui débitos com essa municipalidade. A mesma poderá ser solicitada via e-mail no endereço eletrônico: FINANCEIRO SEMGA financeiro@mojuidoscamos.pa.gov.br.

21.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

21.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

21.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

21.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

21.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.3.1.4 Qualificação Técnica

21.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0005.2.016 Manutenção das atividades da Semed.

3.3.90.30.00 Material de consumo

15.001001- Receita de imposto e tranf – educação.

12.361.0005.2.029 Manutenção e desenvolvimento da educação básica – FUNDEB

3.3.90.30.00 materiais de consumo

15.400000 Transf. Do fundeb 30%-Comple. União – VAAF

1212 fundo de manutenção e Desenv. Da Educação

12.361.0005.2.029 Manutenção e desenvolvimento da educação básica – FUNDEB

3.3.90.30.00 Material de consumo

15.400000 Transferência do FUNDEB-imposto 30%

12.361.0005.1.005- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica- FUNDEB.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

15420000 transf.do FUNDEB-comple. União – VAAT.

12.361.0005.2.019- Manutenção e desenvolvimento da educação básica-salário educação.

3.3.90.30.00 - material de consumo.

15500000- Transferência do salário educação.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021



23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

23.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1 Por razão de interesse público;

23.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

24. DAS PENALIDADES

24.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 24.1.1 a 24.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.12 deste Termo de Referência;

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Mojuí dos Campos/PA, 11 de junho de 2024.

Servidor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO
Responsável Técnico pelo Termo de Referência
Decreto de Designação 045/2024
Matrícula nº 007419-5

De acordo.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 026/2022